



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU



Ofício Nº 0033/2024 – SEPOF

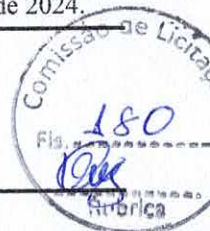
Vitória do Xingu –PA, 02 de janeiro de 2024.

Ilmo. Senhor

JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA

Presidente da CLP

PMVX – Vitoria do Xingu – PA



ASSUNTO: Prorrogação de vigência por mais 12 meses e recondução de 100% do contrato nº 20220014.

Senhor Presidente,

Solicitamos a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses e recondução de 100% do Contrato Administrativo Nº 20220014, vinculado ao processo de INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022-001-PMVX, cujo objeto é a prestação de serviços Especializados em solução de Tecnologia da Informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistema integrado aplicada ao Setor Público e Administração Pública, conforme justificativa em anexo.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Vitória do Xingu - PA, 02 de janeiro de 2024.

Anderson Ribeiro dos Anjos
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento, Tributação e Finanças
DECRETO Nº 003/2021

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças
Decreto Nº 003/2021.



JUSTIFICATIVA DO 3º ADITAMENTO CONTRATUAL

DADOS DO CONTRATO:

- Contrato Administrativo nº **20220014**
- Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**
- Contratado: **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
- Data da assinatura: 17/01/2023
- Data do vencimento: 17/01/2024
- INEXIGIBILIDADE: Nº **006/2022-001-PMVX**
- OBJETO: Prestação de serviços Especializados em solução de Tecnologia da Informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública



A presente Justificativa visa a fundamentar a realização do Terceiro Termo de Aditivo, que tem como objetivo prorrogar a vigência por mais 12 meses e aumentar 100% no quantitativo do contrato Nº **20220014**. A justificativa em questão, embasa-se no disposto no art. 57, § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

A Constituição Federal 1988 (CF/88) abraçou, na Seção II, intitulada “Dos Orçamentos”, Capítulo II, Título IV, nos artigos 165 a 169, diversos princípios orçamentários, entre eles o da anualidade orçamentária. O qual determina que todos os créditos orçamentários, ordinários ou adicionais, deverão ter vigência no exercício financeiro, coincidente com o ano civil (1 de janeiro a 31 de dezembro) estabelecido na Lei 4.320/64, com exceção, aos créditos especiais e extraordinários quando aberto nos últimos quatro meses do exercício financeiro.

Tal princípio está inserido no âmbito do processo de planejamento do setor público. Conceitualmente, o orçamento público é um documento que contém as previsões da arrecadação de receitas e de gastos dos governos para certo período de tempo.

No tocante aos aspectos jurídicos, Faria (*apud* Leonardo Cezar Ribeiro) faz uma reflexão interessante sobre conflitos entre princípios constitucionais, apoiando-se na distinção jurídica entre princípios e regras. Para o autor, a anualidade orçamentária, por ser princípio, precisa estar sintonizada com outros princípios constitucionais como o da eficiência, da continuidade, da economicidade e da plurianualidade de investimentos.

O motivo que leva a Administração a fazer o aditivo de prazo e de recondução no quantitativo do Contrato em epígrafe, pauta-se, na necessidade da continuidade dos serviços, objeto do contrato, visto que a vigência contratual está encerrando e o serviço se faz necessário para o pleno funcionamento desta secretaria.

A função da Administração Pública é garantir o funcionamento de todos os serviços públicos a fim de satisfazer as necessidades da sociedade, de forma eficiente, que seja econômico e não traga



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU



prejuízo ao erário. Para que se atendam as demandas administrativas a fim de reduzir tempo para resposta ao cidadão, bem como aplicação dentro das exigências constantes nas legislações inerentes aos serviços públicos e aplicabilidade dos princípios que regem a administração pública, é essencial a prestação de serviços de informática.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 17/01/2024 e a Administração Pública necessita da Prestação de serviços Especializados em solução de Tecnologia da Informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças e dos órgãos a ela vinculados.**

A Lei Geral de Licitação (Nº 8.666/93) permite a prorrogação do prazo de vigência dos contratos, uma vez que a prorrogação, feita mediante Termo de Aditivo independe de nova licitação.

Nesse sentido, o Art. 57, da Lei de Licitação estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- *A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;*

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A administração pública entende que a melhor alternativa é a celebração do Terceiro Termo Aditivo.

A Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, por sua vez, autoriza e define a contratação desses serviços continuados, in verbis:

"Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97".

"SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

O contrato de execução continuada visa atender a necessidades permanentes da Administração, a exemplo das obrigações de fazer envolvendo os serviços de limpeza e de conservação, de Segurança e Vigilância, de Recepção, Telefonista, Informática, de copeiragem e garçom, de Transporte, de Reprografia, de Telecomunicações, de manutenção de prédios, manutenção de veículos, manutenção de equipamentos e instalações. Assim, pode-se observar que a



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU



prestação de serviços Especializados em solução de Tecnologia da Informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública se enquadra nessa classificação.

Os serviços que dão ensejo a um contrato de execução continuada são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a administração possa cumprir sua missão institucional. Como estão envolvidas atividades de apoio, que são permanentemente necessárias, o produto esperado não se esgota em período pré-determinado. Pressupõe-se vigência da contratação por mais de um exercício financeiro, daí a legislação ter possibilitado, pelo art. 57, II, da Lei de Licitações, a renovação do contrato afim.

Pode-se observar que os serviços contínuos possuem as seguintes características:

- Ser essencial;
- Executado de forma contínua;
- De longa duração;
- O fracionamento em períodos prejudica a execução do serviço.

Segundo Marçal Justen Filho (2005), o inciso II do art. 57 “abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não esgota a prestação semelhante no futuro”. Em virtude desses serviços buscarem atender necessidades permanentes e renovadas do poder público, pode-se prever a existência de recursos orçamentários para seu custeio em exercícios posteriores.

Assim sendo, a alteração do contrato de prazo contínuo é possível, visto que o artigo 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93 dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Terceiro Termo de Aditivo de prazo, por mais 12 meses do Contrato em epígrafe, com vigência de **17/01/2024 a 31/12/2024** e a recondução de 100%.

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo procedimento licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Vitória do Xingu –PA, 02 de janeiro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças
Decreto Nº 003/2021.



EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº.....: 20220014

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-001-PMVX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CONTRATADA(O).....: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em solução de Tecnologia da Informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
089576	Licença de uso (locação) sistema (softwares) gestão pública - ASPEC	MÊS	12,00	8.400,00
100.800,00	Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em solução de Tecnologia da Informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública, para atender às necessidades do Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu). * PPA, Orçamento Público, Contabilidade Pública (Geração de E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista na Lei Complementar nº. 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Gestor de Notas Fiscais, Licitações e Patrimônio. * Contabilidade Pública (Geração de E-Contas TCM/PAS) para a Câmara Municipal.			
R\$	100.800,00			VALOR GLOBAL

VALOR TOTAL.....: R\$ 100.800,00 (cem mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1005.041230005.2.010 Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 100.800,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Janeiro de 2022 a 17 de Janeiro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Janeiro de 2022



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU



NOTA DE EMPENHO 20010009

Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Exercício de 2023

Data: 20/01/2023
Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... ASP AUTOMAÇÃO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Endereço.. Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima-Fortaleza-CE 60055-210
C.N.P.J... 02.288.268/0001-04 Fone (85) 3454-3333

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 10 05. Secretaria de Finanças
Func.programática 04 123 0005 2.009 Manutenção da Secretaria de
Planejamento, Orçamento e Finanças
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 15000000 Recursos não vinculados de impostos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Inexigibilidade
Número do processo..... 6/2022-001-PMVX Exercício.. 2022
Código contrato..... 20220014

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
1.207.375,00	107.321,76	1.100.053,24

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Prestação de serviços especializado no fornecimento de Licença de uso de Sistema de Informática, para a Gestão Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, que compõe a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA. Conforme: Inexigibilidade Nº 006/2022-001PMVX e Contrato nº 2022001402. Referente ao Período de Janeiro a Dezembro de 2023.

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	12,0000 MÊS	089576 Licença de uso (locação) sistema (softwares) gestão pública	8.943,48	107.321,76

vitória do Xingu, 20 de Janeiro de 2023.
Autorizo

ZENILDA DIAS DOS SANTOS
EMPENHADORA

MARCIO VIANA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022001402



O Município de VITÓRIA DO XINGU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, com sede na Av. Manoel Felix de Farias Nº 174, representado por , , doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por PABLO RAMON ALVES MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17 de Janeiro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1005.041230005.2.009 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 04 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 02.288.268/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022001401



O Município de VITÓRIA DO XINGU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, com sede na Av. Manoel Felix de Farias Nº 174, representado por , na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por PABLO RAMON ALVES MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 6.521,76 (seis mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 107.321,76 (cento e sete mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1005.041230005.2.009 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 04 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 02.288.268/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Fortaleza (CE), 02 de janeiro de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu (PA)
Setor de Contratos

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezados(as) Senhores(as),

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio desta comunicação expressar nosso interesse na prorrogação da relação contratual estabelecida pelo Contrato nº 20220014, que tem término previsto para 17 de Janeiro de 2024.

Nossa intenção é estender a vigência dos contratos de acordo com o artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93, por um período adicional de 12 (doze) meses. Durante esse período estendido, buscamos manter inalterados tanto o objeto quanto o escopo dos contratos atualmente em vigor.

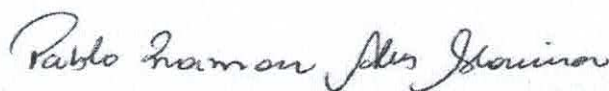
É importante ressaltar que, ao longo da execução do contrato e, caso a prorrogação seja concedida, nos comprometemos a manter todas as condições de habilitação inicialmente exigidas durante o processo de contratação.

Estamos convencidos de que a prorrogação proposta é a medida mais vantajosa para ambas as partes envolvidas, visando a continuidade e a eficácia das atividades relacionadas aos serviços prestados à **Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu (PA)**.

Colocamo-nos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais ou esclarecimentos que possam ser necessários para a análise e aprovação desta prorrogação contratual.

Certos de sua compreensão e colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Pablo Ramon Alves Moreira
CPF: 902.865.452-68



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



Prezados(as) Senhores(as),

A empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, por meio de seu representante legal, o Sr. Pablo Ramon Alves Moreira, portador do CPF nº 902.865.452-68, vem, por meio desta declaração, manifestar que, para todos os efeitos previstos no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

- 1 - A empresa assegura que não realiza a contratação de menores de dezoito anos para desempenho de atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 2 - Além disso, atesta que não emprega menores de dezesseis anos, exceto na condição legalmente permitida de aprendiz, observando rigorosamente o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, sendo a admissão desses aprendizes permitida a partir dos 14 (quatorze) anos.

Esta declaração é prestada de boa-fé e reflete a política da empresa em consonância com as normativas vigentes.

Fortaleza (CE), 02 de janeiro de 2024.

Pablo Ramon Alves Moreira

ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Pablo Ramon Alves Moreira
CPF: 902.865.452-68